



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 109, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ADOTA PROVIDÊNCIAS PARA A TRANSMISSÃO DE CARGO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EDITAIS

---

- EDITAL CULTURA Nº 02/2020





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 109, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ADOTA PROVIDÊNCIAS PARA A TRANSMISSÃO DE CARGO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Eleitoral; na Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os integrantes na forma abaixo discriminada, para proceder ao levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se referem os itens I a VIII do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, para efeito da transição administrativa:

**EQUIPE DO GOVERNO MUNICIPAL:**

- I. ROBÉRIO VILASBOAS NEVES;
- II. MÔNICA ALVES PEREIRA AVELAR;
- III. JOSILENE SILVA ALMEIDA;
- IV. RAMON ALVES DE BRITO;
- V. CYNTHIA LOPES ABREU MARQUES;
- VI. IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VII. MARA REBOUÇAS ALMEIDA DE AZEVEDO;
- VIII. GILDÁSIO RODRIGUES MOREIRA.

**EQUIPE INDICADA PELO PREFEITO ELEITO:**

- I. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES;
- II. JOÃO PAULO SILVEIRA DE OLIVEIRA;
- III. LÉO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES;
- IV. JARBAS LADEIA FREIRE;
- V. ALOÍSIO GOMES DE CARVALHO GOMES.

**Art. 2º** – A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 3º** – A Comissão de Transição deverá, ainda, proceder aos levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais necessárias à constituição do inventário de encerramento de mandato.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 23 de novembro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 020, de 17 de março de 2020, que Estabelece o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território do Município de Caetité/BA;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.104, de 13 de novembro de 2020, que altera o art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, suspendendo as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares em todo território do Estado da Bahia, até o dia 02 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – As férias dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da rede municipal de ensino de Caetité, relativas ao ano-calendário de 2020, serão fruídas no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo de Diretor de Unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 23 de novembro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados todos os servidores em exercício de cargos em comissão, da Prefeitura de Caetité, excetuando-se os cargos de Secretário Municipal e Diretor Escolar.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de novembro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
**SECELT**

**EDITAL N.º 02/2020** – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, E DE AGENTE CULTURAIS E GRUPOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECELT, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA**. Nos termos da Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, o **DECRETO MUNICIPAL N.º 089, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**, e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO DO EDITAL

**1.1** O presente edital visa, conforme estabelecido pelo **Inciso III**, do Art. 2º da Lei 14.017/2020, selecionar apresentações artístico-culturais, e premiar artistas, coletivos, grupos, produtores, agentes culturais que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte dentro do município, objetivando o estímulo e o fomento dessa produção.

**1.2 Da justificativa:** uma das ações emergenciais estabelecidas pela Lei Federal 14.017/2020, é o fomento à cultura como forma de mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Além disso, a Secelt, enquanto órgão gestor da cultura, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Caetité, a fim de garantir a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desse edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Pessoas físicas, menores de 18 anos, desde que representadas por seu responsável legal
- c) Coletivos ou grupos artísticos, sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- d) Pessoas jurídicas de caráter cultural, com ou sem fins lucrativos;





**2.2** Os Agentes Culturais, artistas, grupos e instituições candidatos às premiações deste edital, deverão ser **domiciliados/sediados em Caetité, a pelo menos 2 anos** (últimos 24 meses, anteriores à pandemia) e **comprovar atuação na área cultural a no mínimo 2 anos**, (últimos 24 meses, anteriores à pandemia), mediante apresentação de material comprobatório conforme documentação exigida no item 5.1

**2.3** Na hipótese de coletivos ou grupos artísticos sem CNPJ, a inscrição deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física, que deverá apresentar declaração de representação, assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo, que constitua uma pessoa física integrante do grupo, como responsável com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**2.4** Os interessados em pleitear esse recurso, devem ainda atestar que estão com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020 (ANEXO II).

### **3.DOS IMPEDIMENTOS**

**3.1** NÃO poderão participar desse edital:

- a) Espaço ou Grupo/Coletivo Cultural criado ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- c) Artistas, Espaço ou Grupos Cultural sediados ou com atuação fora do município de Caetité;
- d) Artistas, agentes culturais, espaços artísticos, que NÃO tiveram as suas atividades interrompidas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid 19, ou que já NÃO estavam em atividade/funcionamento na data de 20 de março de 2020.
- e) Proponente ou Responsável legal, titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- f) Proponente ou Espaço ou Grupo/Coletivo Cultural com rendimentos tributáveis **acima de R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2019.
- g) Servidores Públicos (ocupantes de **cargo efetivo ou comissionado**) de qualquer esfera: Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Comissão de Análise e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º grau.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste edital, serão realizadas através da entrega da documentação elencada no item 5.1, do **dia 25 de novembro ao dia 02 de dezembro**, data limite para inscrição de todos que desejam acessar os recursos da Lei Aldir Blanc.

4.2 As inscrições e o acesso a este edital poderão ser realizadas presencialmente na sede da Secelt, situada à Praça Deocleciano Teixeira, no horário, de 08:00 hr às 12:00, das 14:00 às 17:00 hr.

4.3 Cada interessado poderá apresentar **1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo**.

4.4 O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp – informados no ato da inscrição, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

4.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secelt.

4.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secelt, como o Blog da Lei Aldir Blanc - Caetité, (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

4.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição (que não será prorrogado) descrito no item 4.1;
- b. De pessoas físicas ou jurídicas que não preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal Nº 14.017;
- c. De pessoas físicas ou jurídicas que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou ainda que sejam impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 3.1 deste edital.

#### 5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 **No ato da inscrição**, os interessados deverão, **obrigatoriamente**, entregar na Secelt os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e **assinado** (ANEXO I)
- b) Cópia do documento de identidade RG, do proponente;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do proponente



- d) Cópia do comprovante de residência do proponente, ou do espaço cultural
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ, que comprove regularidade de existência, com cadastro ativo, caso seja pessoa jurídica formalizada;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco, do responsável pela inscrição.
- g) Declaração que comprove a designação do responsável pelo espaço ou grupo cultural, assinada também por todos os membros do coletivo ou demais responsáveis pelo espaço (ANEXO III)
- h) Declaração de atividades interrompidas (ANEXO II)
- i) Termo de compromisso e responsabilidade (Somente para inscritos do Módulo I) (ANEXO IV)
- j) **Relatório de atividades artísticas e ações**, atualizado, com breve relato das ações e atividades culturais desenvolvidas pelo proponente nos últimos 2 anos (anteriores à pandemia) na cidade de Caetité. Esse relatório poderá ser escrito, conforme modelo do ANEXO V ou em formato de Vídeo para aqueles que **não souberem escrever**. Neste caso, o próprio proponente deverá narrar sua trajetória em um vídeo com duração entre 04 (quatro) e 10 (dez) minutos. O vídeo deverá ser anexado através de link, pen drive, ou cd. **Nesse relatório deverá conter também fotos**, links, publicações, matérias de jornais, blogs, cartazes, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais que comprovem a atuação cultural no município a no mínimo 2 anos, (últimos 24 meses, anteriores à pandemia).

**5.2** Independentemente do módulo que escolher participar, o interessado deverá entregar **na Secelt, todos os documentos exigidos, de uma única vez**, em um envelope lacrado, identificado (o nome do espaço/grupo e do responsável legal), com as folhas enumeradas, dentro do prazo estipulado no item 4.1

**5.3** Caso o proponente não cumpra as orientações do item 5.2, será desclassificado do processo seletivo.

**5.4** A veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos, é de inteira responsabilidade do interessado, estando ciente que em caso de fraude poderá responder criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**5.5** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**5.6** A constatação de irregularidades na documentação apresentada importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução total do valor, caso o responsável



já tenha recebido o subsídio, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor total destinado para esse edital é de **R\$ 228.834.57** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

6.2 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência de contemplados, a Secelt poderá optar por realocar o recurso, selecionando outros premiados de módulo distinto, ou ampliar o valor dos prêmios por categoria, desde que não altere o valor global deste edital.

6.3 Os prêmios, de qualquer um dos módulos, serão pagos, **em 1 (uma) única parcela**.

6.4 O recurso irá contemplar, preferencial, pessoas físicas e jurídicas que não foram beneficiadas no edital de chamamento público nº 01/2020 voltado para a concessão de subsídio a espaços culturais, bem como as que ainda não receberam nenhum recurso da Lei 14.017/2020.

6.5 Caso o número de novos inscritos não seja suficiente para esgotar as vagas disponíveis, os espaços culturais e grupos já contemplados no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, poderão participar do presente edital.

## 7. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO E DAS VAGAS

7.1 Os recursos e as vagas deste edital, serão distribuídos em 2 (dois) módulos distintos:

a) **Módulo I** – Apresentações artísticas

b) **Módulo II** – Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural

7.2 As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROJETS PREMIADOS	VALOR TOTAL
MÓDULO I	58	114.000.00
MÓDULO II	58	114.834.57



## 8. MÓDULO I – APRESENTAÇÕES CULTURAIS

**8.1** Constitui objetivo deste módulo, a seleção e premiação de até 58 (cinquenta e oito) propostas, de apresentação artística/cultural, de Dança, Teatro e Música, e demais linguagens artísticas, com duração entre 30 e 90 minutos.

**8.2** A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos não formalizados, desde que estabeleçam um responsável legal.

**8.3** Poderão se inscrever no **MÓDULO I**, cantores, compositores, interpretes, instrumentistas e bandas musicais de forró, funk, samba, pagode, choro, reggae, de hip hop, sound system, etc. artista de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes, nas mais diversas linguagens artísticas.

**8.4** Adolescentes e crianças podem participar, desde que devidamente representados ou assistidos, nos termos do artigo 71, do Código de Processo Civil. Neste caso, o responsável legal do menor assumirá todas as responsabilidades relativas à execução do projeto, bem como pela prestação de contas do mesmo.

**8.5** As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em grupo, da seguinte forma: shows, esquetes, performances, contação de histórias, manifestações da cultura popular, saraus, exposições, documentários, e outras formas de apresentação que a Secelt ou o artista julgar conveniente, desde que cumpra o tempo estipulado no item 8.1

**8.6** As apresentações poderão ser online, ou presenciais, após término do período pandêmico. Todas as apresentações, seja em formato digital ou presencial, **deverão ser previamente agendadas com a Secelt.**

**8.7** As propostas selecionadas, cuja a apresentação seja online, deverá acontecer em até 30 dias após a publicação do resultado final deste edital, **em programação específica a ser anunciada pela Secelt.**

**8.8** Todas as propostas premiadas deverão ser gravadas, e poderão ficar disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Caetité e da Secelt, por tempo indeterminado.

### 8.9 VALORES E VAGAS DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO I:

a) A premiação do MÓDULO I é dividida em **3 (três) categorias**, e os interessados deverão selecionar **apenas 1 (uma) categoria** para concorrer neste módulo, são elas:

**\*Categoria 1-** Serão disponibilizadas 20 vagas, para apresentação artística individual, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**\*Categoria 2** - Serão disponibilizadas 20 vagas para proponentes que tenham entre 2 e 5



membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**\*Categoria 3-** Serão disponibilizadas 18 vagas para proponentes que tenham acima de 6 membros/integrantes do coletivo, grupo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**8.10** As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade exclusiva do proponente, que, além dessa indicação, **tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim**, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da apresentação, isentando a Secelt de despesas não previstas nesse edital.

**8.11** O premiado deverá entregar na Secelt, em até 30 dias após a execução da apresentação cultural, o **Relatório de Execução da Apresentação** conforme modelo do **ANEXO VI**. Esse relatório deve conter de forma detalhada, uma análise da execução da proposta, com datas e locais de onde a apresentação foi realizada, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, e outros documentos que comprovem a realização da atividade.

**8.12** O não cumprimento da apresentação aprovada, do Relatório de Execução da Apresentação, e outros termos previstos neste Edital, nos prazos estabelecidos, implicará na devolução dos recursos financeiros, acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

**8.13** Caso o valor disponível para este módulo não seja utilizado por completo com seus respectivos premiados, a Secelt poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos, desde que não altere o valor total deste edital.

## **9. MÓDULO II - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**

**9.1** Este módulo tem por objetivo selecionar e premiar **ações já realizadas** por personalidades, profissionais da cultura, grupos ou espaços, que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, realizem iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular.

**9.2** Os premiados devem comprovar que vem prestando relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Caetité, principalmente em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.



**9.3 Poderão se inscrever** no MÓDULO II pessoas físicas ou jurídicas (com ou sem fins lucrativos): artistas, coletivos culturais, comunidades de povos tradicionais, de culturas populares, de matrizes africanas, indígenas, mestras, mestres, guardiões da memória e da cultura de história tradição oral e outros detentores de tradições de saberes e fazeres, que promovam o patrimônio cultural material e imaterial, que realizem festas populares tradicionais, e que possuam como base o resgate e conservação do patrimônio cultural na cidade de Caetité.

**9.4** As premiações de que trata este módulo poderão ser concedidas por meio das seguintes categorias:

- a) Arquivos, bibliotecas e museus
- b) Artes visuais;
- c) Artesanato;
- d) Arte Educador;
- e) Cultura Afro-Brasileira;
- f) Cultura de Povos Quilombolas
- g) Cultura Popular, Tradicional e Preservação da memória
- h) Cultura Alimentar Tradicional
- i) Dança;
- j) Literatura, Livro e Leitura
- k) Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- l) Patrimônio e Paisagem Cultural
- m) Teatro;
- n) Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros

**9.5** Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as pessoas jurídicas serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoas jurídica.

#### **9.6 VALOR DA PREMIAÇÃO DO MÓDULO II**

a) A premiação do MÓDULO II é dividida em 3 (três) categorias e os **interessados deverão selecionar apenas 1 (uma) categoria de prêmio** para concorrer neste módulo, são elas:

**\*Categoria 1-** Serão disponibilizadas 20 vagas para **premiação individual**, voltada para personalidades, mestres e metras, profissionais da cultura, no valor de R\$ 1.041,72 (mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

**\*Categoria 2 -** Serão disponibilizadas 20 vagas para proponentes que tenham **entre 2 e 5 membros/integrantes** do coletivo, grupo, espaço no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**\*Categoria 3-** Serão disponibilizadas 18 vagas para proponentes que tenham **acima de 6 membros/integrantes** do coletivo, grupo, espaço, ou que atendam um número maior que 10 pessoas, a premiação terá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)



9.7 Caso o valor disponível para este módulo não seja utilizado por completo com os respectivos premiados, a Secelt poderá optar por realocar o recurso remanescente para outro módulo desde que não altere o valor total do edital.

## 10.DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas inscritas, será realizada pela **Comissão de Habilitação**, composta por:

- 03 (três) representantes da Secelt;

10.2 A **Comissão de Habilitação**, fará o julgamento da documentação, que tem caráter **eliminatório**, e consiste na conferência dos documentos, para constatar se os mesmos foram entregues corretamente, bem como, se os inscritos possuem os requisitos estabelecidos pela lei e por este regulamento.

10.3 Serão eliminadas do processo seletivo, as inscrições dos proponentes que não tenham apresentado todos os documentos exigidos, ou que apresente documentos em desconformidade com as regras desse edital.

10.4 Nessa etapa os proponentes também poderão ser ELIMINADOS por:

- a) falta de anexação do Formulário de inscrição (ANEXO I)
- b) apresentação de Formulário de inscrição e demais anexos, preenchidos de forma incompleta (com campos em branco ou retirados do Formulário).

10.5 Os proponentes que forem considerados HABILITADOS, passarão para a fase de seleção.

10.6 A seleção das pessoas físicas e jurídicas premiadas, será realizada pela **Comissão de Seleção**, composta por 5 membros, sendo eles:

- 01 (um) representante da Secelt;
- 4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil;

10.7 O nome dos membros que farão parte dessa comissão, será publicado pela Secelt, por meio de portaria.

10.8 A Comissão de Seleção avaliará os proponentes habilitados, nos respectivos módulos, em conformidade com os baremas abaixo:





## a) DO MÓDULO I:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO
	<b>0 - 5</b>	<b>0</b>	<b>1-2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
1. Objetividade e clareza da proposta de apresentação.	<b>0 - 5</b>					
2. Experiência e/ou qualificação do proponente (Avaliar relatório do proponente)	<b>0 - 5</b>					
3. Tempo de atuação do artista ou grupo	De 2 a 3 anos - <b>2 pontos</b> De 4 a 5 anos - <b>3 pontos</b> De 6 a 7 anos - <b>4 pontos</b> Mais de 8 anos - <b>5 pontos</b>					
4. Viabilidade de Execução da proposta de apresentação	<b>0 - 5</b>					
5. Quantidade de trabalhadores culturais diretamente beneficiados com a apresentação.	<b>0 - 5</b>					
6. Diversidade de	<b>0 - 5</b>					



linguagens, de formas de expressão cultural e a relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como a ligação com temáticas tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais. . (avaliar a utilização de elementos criativos e inovadores)						
7.Trabalho autoral	0 – 5					
8.Analisar se o proponente já foi contemplado pelo edital de subsídios	Sim – 0 pontos Não – 5 pontos					
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40 pontos</b>					

## b) MÓDULO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	OTIMO
	0 - 5	0	1-2	3	4	5




1. Trajetória capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área: a) por seu conceito e conteúdo; b) pelo conjunto de iniciativas já realizadas; c) por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município Caetité	<b>0 - 5</b>					
2. Tempo de atuação do proponente	De 2 a 3 anos - <b>2 pontos</b> De 4 a 5 anos - <b>3 pontos</b> De 6 a 7 anos - <b>4 pontos</b> Mais de 8 anos – <b>5 pontos</b>					
3. Caráter inovador das Iniciativas realizadas pelo candidato (inovações, tais como: integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento	<b>0 - 5</b>					




de processos criativos continuados; desenvolvimento de ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.)						
4. Contribuição Sociocultural que a Atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que a trajetória inscrita, individual ou coletiva, trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.)	<b>0 - 5</b>					
5. Protagonismo (analisar se os candidatos são mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.)	-Não atende ao critério – <b>0 ponto</b>  -Atende satisfatoriamente ao critério – <b>3 pontos</b>					
6. Contribuição	<b>0 – 5</b>					



para manutenção de técnicas, fazeres e saberes tradicionais ( analisar como a atuação do candidato promove a preservação da memória coletiva do povo ou dos saberes tradicionais da comunidade que faz parte)						
7. Analisar se o proponente já foi contemplado pelo edital de subsídios	<b>Sim – 0 pontos</b>  <b>Não – 5 pontos</b>					
<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>35 pontos</b>					

**10.9** Os proponentes serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o somatório dos pontos alcançados por cada um deles (da maior pontuação para a menor), e o valor total disponível para este edital.

**10.10** Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a maior nota atribuída ao critério “Experiência e/ou qualificação do proponente”. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a maior nota atribuída ao critério “Tempo de atuação”. Caso o empate ainda persista, a comissão de **Comissão de Seleção** terá autonomia para analisar e decidir.

**10.11** Após a análise da Comissão de Seleção, a Secelt, publicará através de portaria, a relação dos proponentes contemplados, contendo pontuação alcançada, nome do responsável e o valor que o proponente irá receber.

**10.12** O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Blog Lei Aldir Blanc Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>), além de outros meios disponíveis.



## 11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os prêmios serão repassados **em 1 (uma) única parcela**, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

11.2 Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

- a) Proponentes com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ ou da conta do responsável legal;
- b) Proponentes sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

11.3 A contratação dos proponentes selecionados neste Edital, fica condicionada, caso seja solicitada, à exibição de toda a documentação original apresentada

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas do presente edital será:

a) **para os beneficiados no Módulo I:** a entrega do o **Relatório de Execução da Apresentação** conforme modelo do ANEXO VI. Esse relatório deve ser entregue à Secelt, em até 30 dias, após a realização da Apresentação premiada. Nele deve conter de forma detalhada, uma análise da execução da proposta, com datas e locais de onde a apresentação foi realizada, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, vídeos, quantidade de público, e outros documentos que comprovem a realização da atividade.

b) **para os beneficiados no Módulo II:** será a entrega, no ato da inscrição, do **Relatório das atividades artísticas** que o proponente já realiza, conforme a letra “j” do item 5.1

## 13. DO CRONOGRAMA

13.1 Fica definido o cronograma de ações e etapas deste edital:

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
1. Período de Inscrições e Entrega dos documentos	25/11 a 02/05
2. Análise dos documentos	3/12
3. Seleção dos proponentes	4 e 5/12
4. Divulgação dos espaços selecionados	07/12
5. Publicação da Homologação final dos beneficiados	08/12
6. Pagamento do subsídio	Até 5 dias
7. Entrega do relatório de realização da apresentação	30 dias após apresentação



**13.2** É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao Diário Oficial do Município, às portarias publicadas pela Secelt, e demais endereços eletrônicos disponibilizados pela Secelt, como o Blog Lei Aldir Blanc-Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>).

#### **14.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**14.2** As dúvidas relativas ao presente Edital, serão respondidas presencialmente na Secelt, através do telefone (77) 9 8130- 6706, ou pelo Blog Lei Aldir Blanc-Caetité (<https://leialdirblancaeti.wixsite.com/website>).

**14.3** A Secretaria Municipal da Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.4** O proponente premiado será responsável pela realização das apresentações e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secelt.

**14.5** A Secelt não será responsabilizada ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização da apresentação, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**14.6** A participação dos interessados implica na aceitação total e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como de seu regulamento.

**14.7** É expressamente proibido a participação de grupos ou artistas que apresentem nos seus trabalhos teor racista, xenófobo, sexista, baseados em intolerância religiosa, ou qualquer forma de preconceito e estimulação a violência contra quem quer que seja.

**14.8** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**14.9** Caso as categorias estabelecidas pela Secelt, para seleção de espaços, não possuam o número suficiente de inscritos, as vagas serão remanejadas proporcionalmente entre as demais categorias.



**14.10** Os casos omissos serão apreciados pela Secelt, com fundamento na legislação pertinente.

**14.11** Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de inscrição para o Modulo I

- Formulário de inscrição para o Modulo II

ANEXO II – Declaração de atividades interrompidas

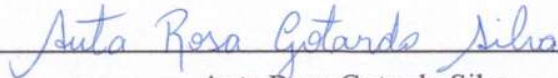
ANEXO III – Declaração que comprove a designação do responsável pelo espaço ou grupo cultural

ANEXO IV – Termo de Compromisso e responsabilidade

ANEXO V –Relatório das atividades artísticas, com breve relato das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Caetité.

ANEXO VI– Relatório de Execução da Apresentação realizada.

Caetité, 24 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Auta Rosa Gotardo Silva  
**Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**





## ANEXO I

## Formulário de Inscrição (MÓDULO I)

Nome fantasia do artista, espaço/grupo:		CNPJ:
Nome do proponente:		
Nome do Responsável legal (quando o proponente for menor de idade)		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

Categoria do <b>Módulo I</b> que deseja concorrer:	<input type="checkbox"/> Categoria 1 - apresentação artística individual
	<input type="checkbox"/> Categoria 2 - entre 2 e 5 membros no grupo
	<input type="checkbox"/> Categoria 3 - cima de 6 membros no grupo

## DADOS DO ARTISTA/GRUPO E DA APRESENTAÇÃO:

Segmento artístico em que atua:	
Tempo de atuação do artista, espaço ou grupo:	
Tipo de apresentação:	<input type="checkbox"/> On Line <input type="checkbox"/> Presencial
Tempo de duração da apresentação: (mínimo 30 minutos)	
Quantidade de trabalhadores envolvidos na apresentação:	
Trabalho Autoral:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

9





## ANEXO I

## Formulário de Inscrição (MÓDULO II)

Nome fantasia do artista, espaço/grupo:		CNPJ:
Nome do proponente:		
Nome do Responsável legal (quando o proponente for menor de idade)		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

Categoria do <b>Módulo II</b> que deseja concorrer:	<input type="checkbox"/> Categoria 1 - premiação individual
	<input type="checkbox"/> Categoria 2 - entre 2 e 5 membros no grupo
	<input type="checkbox"/> Categoria 3 - cima de 6 membros no grupo

## DADOS DO ARTISTA/GRUPO:

Segmento artístico em que atua:	
Tempo de atuação do artista ou grupo:	

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou responsável legal

Caetité...../...../2020




## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF \_\_\_\_\_ proponente do **EDITAL N.º 02/2020** –

edital de chamamento público para premiação de apresentações culturais e artísticas, e de

agente culturais e grupos, portador da Carteira de Identidade

n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_ declaro que o

estou com minhas atividades artísticas, ou as atividades do meu grupo, interrompidas por

conta da pandemia.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do artista ou responsável pela Instituição/Grupo

Caetité, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ESPAÇO/GRUPO**

Os membros do Espaço, Grupo/Coletivo cultural informam que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente a rua \_\_\_\_\_ é o representante legal dessa organização, que realiza atividades culturais nas seguintes áreas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O grupo/ espaço declara ainda, que o responsável acima tem poderes específicos para inscrever o grupo/ espaço e para receber o prêmio em seu nome, caso o espaço/grupo venha a ser contemplado no Edital de Chamamento Público Nº **02/2020**.

Caetité ...../ .....de 2020.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração. (Assinatura de todos os integrantes do grupo/espaço)

Nome Completo	CPF	Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Espaço/Grupo



**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

(Só para inscritos do Módulo I)

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_ candidato (a) à vaga no  
**Módulo I** do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020, declaro para os devidos fins, que  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do referido edital e, nesse  
sentido, **COMPROMETO-ME** a realizar a apresentação cultural contemplada, a partir de  
janeiro do ano 2021, conforme as datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo- Secelt.

Estou ciente, também, que a não realização da apresentação premiada, implicará no  
cancelamento da inscrição, com a devolução integral e imediata dos recursos já recebidos, de  
acordo com as regras prevista na legislação vigente.

Caetité(BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS  
REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS EM CAETITÉ.

Nome Do Artista, Grupo ou Espaço

--

Atividades Realizadas


Forma como foi realizada e Duração


Local, Data e Público-Alvo


**ATENÇÃO:** O artista espaço ou grupo deverá ainda, **obrigatoriamente** anexar fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades descritas acima.

---

Assinatura do proponente

Caetité \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ANEXO VI**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO REALIZADA**  
( só para os inscritos no Módulo I)

Nome do Artista, Grupo Ou Espaço

--

Apresentação Realizada


De Que Forma Foi Realizada E Duração


Local, Data E Público-Alvo


**ATENÇÃO:** O espaço ou grupo deverá ainda, **obrigatoriamente** anexar fotos e/ou vídeos que comprovem a realização da apresentação contemplada no Edital de Chamamento Público N° 02/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

Caetité \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AD2-EFA4-0ED4-E25F-228B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AD2-EFA4-0ED4-E25F-228B



### Hash do Documento

b58167298c03e2d78688db8e9eb129853a63c63351f1ee4ddcd652233f8784c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/11/2020 16:44 UTC-03:00